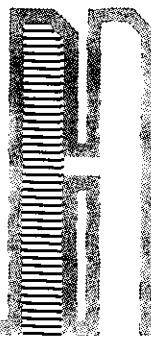




DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL



ANO XLIX - Nº 82

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1994

SEÇÃO II

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

### EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 542, de 29 de junho de 1994, que "dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real e dá outras providências".

#### Retificações

Na publicação feita no Suplemento ao nº 81, do DCN-Seção II, de 8 de julho de 1994, na página 2.

Onde se lê:

.....  
Deputado LUCÍDIO PORTELLA - 001,023.

.....  
Deputado VALDIR COLATTO - 033, 093, 113, 114, 202, 203.

Leia-se:

.....  
Senador LUCÍDIO PORTELLA - 001.

.....  
Deputado VALDIR COLATTO - 023, 033, 093, 113, 114, 202, 203.

.....  
Na página 23,

Onde se lê:

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 542, de 30 de junho de 1994:

"Art. 1º .....

.....  
§ 1º As importâncias em dinheiro serão grafadas precedidas do símbolo BR\$.

#### Justificação

A exemplo dos Estados Unidos da América, França e outras grandes potências econômicas do Globo, suas moedas são grafadas precedidas do símbolo representativo do nome do respectivo país.

## EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

O que se pretende, com a presente Emenda, é adotar semelhante procedimento em nosso País, utilizando-se o símbolo que contém as letras BR, já bastante difundidas e mundialmente conhecidas pela Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS.

Em outro aspecto, o símbolo BR\$ facilita a associação de idéias entre a nossa moeda e o nosso País, inspirando, inclusive o sentimento de brasiliade.

**Leia-se:**

Inclua-se, no art. 8º, um inciso IV com a seguinte redação:

Art. 1º ...

IV – Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

### Justificativa

Num país eminentemente agrícola como o Brasil, onde o setor dos "agrobusiness" responde por mais de 40% do PIB e onde a produção de alimentos passa a ser uma questão estratégica, é inadmissível que o Ministro da Agricultura não tenha assento no Conselho Monetário Nacional.

A emenda pretende corrigir o que julgamos ser uma proposta equivocada da Medida Provisória, que pretendeu retirar do CMN o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 – ATA DA 85ª SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1994

##### 1.1 – ABERTURA

##### 1.2 – EXPEDIENTE

###### 1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

– Nº 256, de 1994 (nº 526/94, na origem), de 11 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 43 a 47, de 1994.

– Nºs 255, 259 e 260, de 1994 (nº 525, 529 e 544/94, respectivamente, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

– Nº 257, de 1994 (nº 527, na origem), de 11 do corrente, referente à indicação do Senhor José Salterelli Júnior, Ministro de

Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

– Nº 258, de 1994 (nº 530/94, na origem), de 12 do corrente, referente à indicação do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

1.2.2 – Aviso do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

– Nº 1.428/94, de 5 do corrente, referente à sugestão do Senador Jutahy Magalhães relativa à concessão da comenda "Cruz do Mérito Desportivo" à Seleção Feminina de Basquete do Brasil, pela conquista do título de campeã mundial da modalidade, encaminhada à Presidência da República através do Ofício SM/418/94, comunicando que o Ministério da Educação e do Desporto já ha-

via providenciado a referida homenagem.

#### 1.2.3 – Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal, autógrafos dos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1994 (nº 3.692/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

– Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1994 (nº 3.752/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a realização de inspeções pessoais nos trabalhadores.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1994 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araras, Estado de São Paulo.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1994 (nº 367/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1994 (nº 389/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

#### 1.2.4 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994 (nº 2.777, de 1992, na origem), que "acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho".

– Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581-C, de 1992, na origem), que "revoga artigos do Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da Organização Sindical".

#### 1.2.5 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazos para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 66 a 69, de 1994, lidos anteriormente.

#### 1.2.6 – Comunicação

– Do Senador Né Maranhão, de ausência dos trabalhos da Casa nos dias 06, 13, 17, 20, 24 e 27 de junho último, para todos os fins de direito.

#### 1.2.7 – Ofícios

– Nºs 437 a 440, de 1994, da Vice-Liderança do PMDB, no exercício da Liderança, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas.

#### 1.2.8 – Comunicações da Presidência

– Recebimento da Mensagem nº 253, de 1994 (nº 521/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

– Recebimento da Mensagem nº 254, de 1994 (nº 522/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da Re-

pública solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até L\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro libras esterlinas), destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

– Recebimento dos Ofícios nºs 81 e 114/94, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1074-3/600, definiu, por unanimidade, medida liminar suspendendo, até a decisão final da ação, a eficácia do art. 19, *caput*, da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.

– Recebimento do Aviso nº 244/94, de 6 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 409/94, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Plenária de 29 de junho último, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

– Recebimento dos relatórios, do Banco Central do Brasil, sobre endividamento dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, referentes ao mês de maio do corrente ano.

– Abertura de prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 11 e 58, de 1994, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 547, de 07 de julho de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 548, de 08 de julho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 38.786.500,00, para os fins que especifica, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 549, de 08 de julho de 1994, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República; da Medida Provisória nº 550, de 08 de julho de 1994, que dispõe sobre as regras para a conversão, em real, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

#### 1.2.9 – Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** – Registrando, com satisfação, a doação de fazenda pela CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, para fins de reforma agrária, ao INCRA de Sergipe.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** – Apelo aos Senhores Parlamentares no sentido da realização de esforço concentrado durante a próxima semana para votação de importantes matérias, principalmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** – Caos do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil refletindo a urgência de defini-

ção, por parte do Governo Federal, de uma política séria de desenvolvimento científico.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** – Contribuição das cooperativas de crédito ao País. Apelo do cooperativismo brasileiro ao Dr. Gustavo Loyola no sentido de que o Banco Central desenvolva estudos para a implementação do disposto no art. 192, VIII, da Constituição Federal, visando às cooperativas de crédito as condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

**SENADOR ODACIR SOARES** – Congratulando-se com a população de Vilhena-RO, pelo êxito de sua campanha em prol da

restauração da pista do Aeroporto Eduardo Camarão.

#### 1.3 – ENCERRAMENTO

#### 2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 257 a 261, de 1994

#### 3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 87 a 89, de 1994

#### 4 – MESA DIRETORA

#### 5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 85<sup>a</sup> Sessão, em 13 de julho de 1994

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### – EXTRAORDINÁRIA –

*Presidência dos Srs. Júlio Campos e Affonso Camargo*

*ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Guilherme Palmeira – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – José Eduardo – José Fogaca – Júlio Campos – Lourival Baptista – Mauro Neves – Meira Filho – Nelson Wedekin – Odíai Soares – Teogonia Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 256, de 1994 (nº 526/94, na origem), de 11 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 43 a 47, de 1994.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 255, de 1994 (nº 525/94, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento da Seguridade Social a União, em favor do Ministério da Saúde, – Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de 232.000.000.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.910, de 8 de julho de 1994;

Nº 259, de 1994 (nº 529/94, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral, sancionado e transformado na Lei nº 8.912, de 11 de julho de 1994; e

Nº 260, de 1994 (nº 544/94, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1993 (nº 181/87, na Casa de origem), que proclama o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica, sancionado e transformado na Lei nº 8.916, de 13 de julho de 1994.

*Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de*

*nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM N° 257, DE 1994

(Nº 527/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, da Carrera de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Os méritos do Ministro de Segunda Classe Jorge Saltarelli Júnior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de julho de 1994. – Itamar Franco.

#### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe Jorge Saltarelli Júnior

Rio de Janeiro/RJ, 27 de dezembro de 1938.

Filho de Jorge Saltarelli e Florinda de Oliveira Saltarelli.

Bacharel em Direito, Faculdade Nacional de Direito, Universidade do Brasil, CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.

Segundo Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1969.

Primeiro Secretário, merecimento, 2 de junho de 1976.

Conselheiro, merecimento, 23 de junho de 1981.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão do Orçamento, 1966/68.

Chefe, substituto, da Divisão do Orçamento, 1967.

Assistente do Chefe do Departamento Geral da Administração, 1968/69.

Assessor do Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1976/77.

Chefe da Coordenadoria Técnica, 1978/80.

Chefe, substituto, da Divisão de Sistematização da Informação.

1980/81.

Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal, 1981/83.

Assessor do Chefe da Divisão do Pessoal, 1981/83.

Chefe da Divisão Especial de Programação Administrativa, 1987/1988.

Chefe da Divisão de Pagamentos do Pessoal, 1988/90.

Chefe, Substituto, do Departamento do Serviço Exterior, 1988/90.

Secretário, Substituto, de Modernização e Informática, 1990.

Secretário de Modernização e Informática, 1990/91.

Lisboa, Segundo Secretário, 1969/74.

Panamá, Segundo Secretário, 1974/76.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1975.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1982.

Washington, OEA, Conselheiro, 1983/87.

Nova Iorque, Cônsul-Geral Adjunto, 1991/94.

Nova Iorque, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1991/94.

Comissão de Transferência da Secretaria de Estado para Brasília, 1968 (membro).

XII Sessão da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, Haia, 1972 (delegado).

XII Congresso Interamericano de Turismo, Panamá, 1974 (delegado).

XIII Sessão da Conferência Regional da FAO para a América Latina, Panamá, 1974 (delegado).

XIII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral dos Estados Americanos (OEA), Washington, 1983 (delegado).

XIV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Brasília, 1984 (delegado).

XV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Cartagena, 1985 (delegado).

X Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1984 (delegado).

XI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1984, delegado.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem Militar de Cristo, Oficial, Portugal.

Ordem do Infante Dom Henrique, Oficial, Portugal.

Ordem do Sol, Oficial, Peru.

O Ministro de Segunda Classe, Jorge Saltarelli Júnior encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral do Brasil em Nova Iorque. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**MENSAGEM N° 258, DE 1994**  
(N° 530/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84 inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 40, § 1º do Anexo I ao Decreto n° 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

Os méritos do Embaixador Asdrubal de Ulysséa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de julho de 1994. Itamar Franco.

**INFORMAÇÃO**

**Curriculum Vitae**

Embaixador Asdrubal Pinto de Ulysséa

Pedra de Fogo/PB, 31 de outubro de 1927.

Filho de Heitor Cabral de Ulisséa e Ambrozina Pinto de Ulisséa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. CPCD, Irbr. Cad, ICBR. Curso Superior de Guerra, ESG. Sub-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República para Assuntos Parlamentares, 1964/67.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de janeiro de 1957.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1966.

Conselheiro, título, 26 de dezembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 3 de outubro de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 26 de junho de 1980.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1974.

Chefe do Departamento da África, 1983/86.

Secretário de Controle Interno, 1986/87.

Inspeitor Geral do Serviço Exterior, 1986/87.

Secretário Nacional de Apoio à Cultura, 1993.

Ministro de Estado da Cultura, interino, 1993.

Jacarta, Encarregado de Negócios, a.i., 1959 e 60.

Boston, Cônsul, 1962/63.

Rosário, Cônsul, 1963/64.

Nova Iorque, ONU, Conselheiro, 1968/69.

Camberra, Conselheiro, 1969/71.

Camberra, Encarregado de Negócios, a.i., 1969, 70 e 71. Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, 1974/76.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, a.i., 1974 e 75.

Georgetown, Embaixador, 1976/83.

Tel-Aviv, Embaixador, 1987/91.

Havana, Embaixador, 1991/92.

Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958 (assessor).

Conferência Internacional de Investimentos, Araxá, Belo Horizonte e Brasília, 1958 (assessor).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 (assessor e secretário geral).

XXIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1968 (delegado-suplente na Comissão Jurídica).

Reunião da Associação das Câmaras de comércio da Austrália, 1970 (assessor).

Reunião de Chanceleres Latino-Americanos, Bogotá, 1973 (assessor).

Reunião de Reforma da Carta da OEA, Lima 1973 (assessor).

Reunião do Diálogo da América Latina com os EUA, Tlalnepantla, México, 1974 (delegado-suplente).

Reunião Extraordinária do Cies, Washington, 1974 (delegado).

Comissão Especial de Reforma da Carta da OEA, Washington, 1975 (delegado).

V Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA Washington, 1975 (delegado).

VI Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Santiago, 1976 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Angola, Luanda, 1983 (delegado).

Comitiva do Presidente da República, visitas à Nigéria, Senegal, Argélia, Cabo Verde e Guiné-Bissau, 1983 (membro).

Emissário Especial do Presidente da República à Nigéria, 1985.  
 Chefe da Delegação Brasileira às comemorações da Independência de Moçambique, 1985.  
 Chefe da Delegação Brasileira às comemorações da Revolução do Zaire, 1985.  
 Visita oficial a Cabo Verde, a convite do Presidente Aristides Pereira.  
 Chefe da Delegação do Brasil à Conferência da SADCC, 1984/85/86.  
 Chefe da Delegação do Brasil à nível técnico às Comissões Mistas com Angola, Gabão, Nigéria, Congo, Costa do Marfim e Senegal.  
 Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.  
 Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.  
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.  
 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.  
 Ordem do Mérito do Trabalho, Grã-Cruz.  
 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.  
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.  
 Medalha do Mérito Pacificador, Brasil. Medalha Lauro Müller, Brasil.  
 Ordem do Cacique, Guiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 12 de julho de 1994. – **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À *Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*)

## AVISO

### DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.428/94, de 5 do corrente, referente à sugestão do Senador Jutahy Magalhães relativa à concessão da comenda "Cruz do Mérito Desportivo" à Seleção Feminina de Basquete do Brasil, pela conquista do título de campeãs mundiais da modalidade, encaminhada à Presidência da República através do Ofício SM/418/94, comunicando que o Ministério da Educação e do Desporto já havia providenciado a referida homenagem.

## OFÍCIOS

### DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à sessão do Senado federal, autógrafos dos seguintes projetos:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1994 (Nº 3.692/93, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de prova em ação judicial de investigação de paternidade, será obrigatória a realização de exame na rede hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º O exame de que trata o caput deste artigo será realizado mediante solicitação do Ministério Público, do Juiz, da mãe, do pai, do filho e demais partes legítimas ou interessadas diretas, representadas em juízo.

§ 2º O exame descrito no caput deste artigo deve ser determinado por Juiz de Direito atuante na ação de investigação de paternidade, cabendo ao interessado comprovar que não está em condições de pagar as despesas relativas ao exame, por ser juridica-

mente pobre.

§ 3º Ressalvado o disposto na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, a gratuidade estende-se àquelas pessoas que através de prova mostrem ao Juiz a impossibilidade de pagarem a entidades privadas para a realização do exame de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A impugnação do direito à gratuidade do exame não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade de realização do exame por parte de unidade hospitalar pública, esta providenciará, através do Sistema Único de Saúde, a realização do exame em laboratórios credenciados para atender a população carente.

Art. 3º Terá prioridade do exame DNA a pessoa que já houver obtido autorização judicial até a data da publicação desta lei, observada a ordem de precedência.

Parágrafo único – É facultado às Defensorias Públicas e, onde não existir Defensoria Pública, aos órgãos de Assistência Judiciária, organizar, nos termos do caput deste artigo, os processos sob sua responsabilidade, encaminhando-os diretamente ao Hospital da Rede Pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À *Comissão de Assuntos Sociais*)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 1994 (Nº 3.752/93, na Casa de origem)

Dispõe sobre a realização de inspeções pessoais nos trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida qualquer forma de revista direta na pessoa do trabalhador, ressalvado o disposto nesta lei.

Art. 2º Nos casos em que seja indispensável à proteção patrimonial da empresa, será facultada a inspeção, desde que autorizada mediante acordo firmado entre o empregador e a comissão de representantes da empresa.

Parágrafo único – Do acordo que autorizar a inspeção deverá constar, obrigatoriamente, o procedimento e sua realização, de forma a salvaguardar a dignidade, intimidade, privacidade e saúde do trabalhador.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À *Comissão de Assuntos Gerais*)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1994 (Nº 243/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 74, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 135, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º

Julho de 1994

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Quinta-feira 14 4009

do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 74, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Affonso Alves de Camargo Netto** Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

**PORTARIA N° 74, DE 22 DE JUNHO DE 1992**

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo nº 29.000-016271/90, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1987, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., pela Portaria nº 593, de 4 de julho de 1977, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília. Distrito Federal.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
– Affonso Alves de Camargo Netto.

Alfonso Arêas de Camargo Neto.

 <b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> Departamento Nacional de Telecomunicações		<b>FICHA CADASTRAL JURÍDICA</b> <b>QUADRO DIRETIVO</b> <small>15-02-94</small> <small>Formulário DNT-16</small> <small>73</small>																			
<b>ENTIDADE</b> RÁDIO ARAGUAIA LTDA - CGC 276.641/0001-36 ARAGUAIA/GO																					
<b>QUADRO DIRETIVO</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>NAME</th> <th>PERÍODO</th> <th>CARGO</th> <th>DEC</th> <th>PORT</th> <th>EM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JAIME CÂMARA JÚNIOR</td> <td></td> <td>DIRETOR GERAL</td> <td>NE</td> <td>C. DOL.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ASSU JOSE DA CAMARA</td> <td></td> <td>DIRETOR ADMINIST.</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				NAME	PERÍODO	CARGO	DEC	PORT	EM	JAIME CÂMARA JÚNIOR		DIRETOR GERAL	NE	C. DOL.		ASSU JOSE DA CAMARA		DIRETOR ADMINIST.			
NAME	PERÍODO	CARGO	DEC	PORT	EM																
JAIME CÂMARA JÚNIOR		DIRETOR GERAL	NE	C. DOL.																	
ASSU JOSE DA CAMARA		DIRETOR ADMINIST.																			
<b>PROCURADOR (ES)</b>		<b>PERÍODO</b> <small>NE</small>	<b>PORTARIA</b> <small>DAN</small>																		

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 67, DE 1994**  
 (nº 376/93, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de julho de 1992, que renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 11 de dezembro de 1984, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 305, DE 1992**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em cada média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 21 de julho de 1992 – Fernando Collor.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 80/92, DE 1º DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de nossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando.

dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1992**

**Renova a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 80.066, de 26 de janeiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.100-000081/88, decreta:

Art 1º Fica renovada, de acordo com o art.33 § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 11 de dezembro de 1994, a outorga deferida à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria Contel nº 122, de 17 de novembro de 1964, tendo a entidade passado à condição de concessionária nos termos do art. 106 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – F. Collor.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de Telecomunicações



## FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO SOCIAL

ENTIDADE RÁDIO CENTENÁRIO DE ARARAS LTDA  
CCC nº 44.213.049/2001-06

## QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA Portaria nº 0348 DE 11/08/89

NOME	COTAS	ACÕES		VALOR
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CLEIDENIR TONICO RAMOS CPF nº 275.271.408-44	85.392			853,92
MARIA ELIZA DE VARDI LEMOS RAMOS CPF nº 123.539.218-09	25.618			256,18
IRIA SEBASTIANA RAMOS CPF nº 021.932.488-31	2.846			23,46
<b>TOTAL</b>	<b>113.856</b>			<b>1.138,56</b>

16

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações				
FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO				
ENTIDADE: RÁDIO CENTENÁRIO DE ARARAIS LTDA CCC nº 44.213-048/0001-06				
QUADRO DIRETIVO				
NAME	PERÍODO MENSAL	CARGO	DEZ IN	PORT OU
MARIA ELIZA DENARDI LEMOS RAMOS CPF nº 123.539.218-09	IND.	Dirigente-gerente	16	28/01/83
PROCURADOR (ES)		PERÍODO MENSAL	PORTARIA OU	

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 68, DE 1994  
(Nº 367/93, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 389, DE 1992**

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992, que renova permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 29 de julho de 1992 - F. Collor

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 134/92, DE 9 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a in-

clusa Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Natal Reis Magos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente. - Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
E DAS COMUNICAÇÕES**

Portaria nº 124, de 9 de julho de 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29113.000006/91, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1991, a permissão outorgada à Rádio Natal Reis Magos Ltda., pela Portaria nº 96, de 29 de maio de 1981, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, regar-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Affonso Alves de Camargo Netto.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de Telecomunicações

FF-206-21

## FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL

67

ENTIDADE - PÁDIC FÁTIA PESCA MECOS LTDA.  
CNPJ 55.409.998/0001-92

## QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) RECORRENTE DA FOLHA DE N.º 001 DE 11/07/90 DOU / /

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
SILVINO SINEDRIN DE OLIVEIRA C.I.C.000.318.214-00	268.400			268.400,00
ROBERTO LUIZ DE BARROS ALVES C.I.C 106.253.724-68	167.000			167.000,00
ENIC RICARDO SINEDRINO DE OLIVEIRA C.I.C 405.551.864-15	94.600			94.600,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">           CADASTRADO            Em. Dst. 09/03/90  <i>Almeida</i> </div>				
TOTAL	529.000			

71/03/90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES F-20-22  
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA	CADASTRAL	JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO
ENTIDADE - RÁDIO NATAL REDE MAGOÉ LTDA.		
Código: CE-459-RCE-0001-92 QUADRO DIRETIVO		
NOME	PRAZO MATERIAL	CARGO
SILVINO SINEIRINHO DE OLIVEIRA ENIO RICARDO SINEIRINHO DE OLIVEIRA		GERENTE GERENTE
PRODUTIVIDADE		

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 69, DE 1994**

**(Nº 389/94, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de agosto de 1989, a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 319, DE 1992**

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações o ato constante da Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Brasília 23, de julho de 1992. –

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12/92-SCN, DE JUNHO DE 1992 SENHOR MINISTRO DE ESTADO E TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 52, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JUNHO DE 1992**

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.115-000029/89, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de agosto de 1989, a permissão outorgada à empresa O Dia – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., pela Portaria nº 693, de 13 de agosto de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

QUADRO DIRETIVO

Formatário DNT-167

ENTIDADE O DIA RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA CGF: 05.819/0001-10

QUADRO DIRETIVO

NOME	PERÍODO MANDATO	CARGO	<input type="checkbox"/> DEC	<input type="checkbox"/> PORT	<input type="checkbox"/> L.M.
			NP	NP	NP
OCTAVIO MIRANDA CPF: 001.463.513/87		DEPUTADO-PRESIDENTE	064	09.04.85	

PROCURADOR (ES)	PERÍODO MANDATO	FICHA TARIFARIA	<input type="checkbox"/> DEC	<input type="checkbox"/> PORT	<input type="checkbox"/> L.M.
			NP	NP	NP
VALMIR MIRANDA 011 186 023 87			30	17.03.89	

(À Comissão de Educação)

**PARECERES***Referentes às seguintes matérias:***PARECER N° 186, DE 1994**

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994 (nº 2.777, de 1992, na origem), que "Acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho".

**Relatora: Senadora Marluce Pinto****I – Relatório**

Sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994, que "Acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Os parágrafos que se pretende acrescer ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT têm a seguinte redação:

"Art. 133. ....

§ 3º Para os fins previstos no inciso III deste artigo a empresa comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

§ 4º Havendo perda do direito a férias, nos termos do inciso III deste artigo, o empregado perceberá toda a remuneração a que teria direito quando do seu gozo."

O projeto que examinamos é de autoria, na Casa de origem, do ilustre Deputado José Fortunati e teve, naquela Casa, parecer favorável, à unanimidade, nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público e na de Constituição, Justiça e de Redação..

Como justificação à proposição o autor elenca as seguintes razões:

"Necessário se faz a apresentação do presente projeto, que traz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em virtude de problemas que tem surgido em todo o território nacional, quando ocorrente a hipótese de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa, por período igual ou superior a 30 dias. Caso em que o empregado, que não deu causa à referida paralisação perde seu direito ao gozo de férias."

Transcorrido o prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

**II – Voto da Relatora**

A proposição objetiva *in concreto* instituir norma de natureza substantiva que viabilize o exercício de garantia expressa no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, que consigna, verbis:

"Art. 7º. ....

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;"

A suspensão ou paralisação parcial ou total dos serviços da empresa decorrente de ato unilateral do empregador tem importado na subtração do direito de férias constitucionalmente assegurado ao empregado.

Observe-se que neste caso a paralisação da atividade produtiva não decorre de movimento paredista provocado pelos trabalhadores, mas sim de decisão do empregador, em face de circunstâncias peculiares vividas pela empresa, como dificuldade financeira ou de outra natureza.

O projeto de lei, que ora analisamos, procura disciplinar o direito de férias do empregado, quando da suspensão da atividade da empresa por mais de trinta dias. Pela leitura do inciso III do art. 133 da CLT, não há direito a ser reclamado, uma vez que a paralisação da atividade da empresa por mais de trinta dias importa no desaparecimento do direito às férias do empregado. A partir do retorno do empregado ao serviço inicia-se a contagem de novo período aquisitivo de férias.

A proposição da Câmara dos Deputados não pretende que seja deferido ao empregado o gozo de férias, pois considera que o período de suspensão do serviço, já se prestou, de certa forma, a essa finalidade. Entretanto, o que o projeto reclama é o pagamento das férias tidas por desaparecidas ou perdidas, em função do disposto no inciso III do art. 133 da CLT.

Ao empregador restaria apenas o pagamento do acréscimo legal de um terço decorrente das férias, se o salário relativo ao período da paralisação já tiver sido pago ao empregado, ou então, o pagamento total desse benefício na ausência de qualquer pagamento ou de outra forma de acordo adotada entre o empregador e seus empregados.

A ausência de norma reguladora desta situação específica tem importado na supressão do direito às férias. Segundo o autor, o dispositivo constante do inciso III do art. 133 da CLT "que veio ao mundo com o sentido de resguardar a empresa quando de grave situação que impõe a paralisação dos serviços, tem se prestado simplesmente para burlar o direito dos trabalhadores, pois, artificialmente, os serviços tem sido paralisados como o exclusivo intuito de abster-se o empregador de pagar a remuneração devida aos empregados."

A Constituição da República assegura férias anuais aos trabalhadores, não ressalvando situações como a prevista no inciso III do art. 133 da CLT. Assim, entendemos que o início da contagem de novo período aquisitivo de férias, a partir do retorno ao serviço, pode importar enorme prejuízo ao empregado, não sendo justa a supressão desse direito. Como caberá ao empregador apenas o pagamento do benefício e não o "gozo" de férias por parte do empregado, o que implicaria numa inversão de ônus, entendemos pertinente a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados.

Em relação à comunicação ao órgão local do Ministério do Trabalho e ao sindicato representativo da categoria profissional, com antecedência mínima de 15 dias, das datas de início e término da paralisação, nada a obstar, tendo em vista relevância dessas informações para que, se for o caso, a própria autoridade pública possa adotar alguma providência no sentido de solucionar o problema, ou então para preservar os interesses da comunidade afetada pela paralisação dos serviços.

Em face das considerações supra-expandidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994, nos termos da redação aprovada pela Câmara dos Deputados, por seu mérito e por atender aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1994. –

Jutahy Magalhães, Presidente – Marluce Pinto, Relatora – Meira Filho – Almir Gabriel – Reginaldo Duarte – Gerson

Camata – Lucídio Portella – Dirceu Carneiro – Magno Bacelar – João Rocha – Onofre Quinan – João França – Ronan Tito – José Fogaça – Carlos Patrocínio.

**PARECER N° 187, DE 1994**

**Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 58, de 1994 (n° 2.581-C, de 1992, na origem), que "Revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da organização sindical".**

Relator: Senador Magno Bacelar

De autoria do ilustre Deputado José Maria Eymael, o projeto sob exame desta Comissão tem por finalidade revogar os artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dizem respeito à organização sindical.

Ao justificar sua proposição, o autor afirma:

"O presente projeto propõe a revogação dos artigos contidos no Título V da CLT relativos à organização sindical por trazerem direto confronto com os princípios constitucionais acima assinalados.

Não se propôs, porém, a extinção da contribuição sindical obrigatória, prevista nos arts. 578 a 591 por ser este tema matéria do Projeto de Lei n° 58, de 1990, que teve veto integral do Presidente da República. O citado projeto dispunha sua extinção gradativa em cinco anos, enquanto o Executivo defendia sua extinção imediata."

É louvável e de grande valia a iniciativa do Deputado José Maria Eymael de retirar da CLT os artigos que colidem com os princípios sobre a organização sindical inscritos na Carta Magna.

Com efeito, a Constituição Federal garante a livre criação e funcionamento do sindicato, independendo de autorização governamental ou da anterior existência de associação, bem como veda, expressamente, ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical. Permaneceu como requisito apenas a exclusividade dentro do limite territorial sobre o qual deverá atuar, que abrange a extensão de todo um município. Por fim, o registro necessário é formalidade que não pode obstar sua existência, vez que não há lei que especifique o órgão competente para tal fim.

Como se sabe, os artigos da CLT a que se refere o presente projeto já foram revogados tacitamente com o advento da atual Constituição. A autonomia conferida aos sindicatos fez com que estes passassem de um enquadramento oficial (só existente onde não há plena liberdade sindical) para uma estrutura espontânea e delineada por seus integrantes, já que cabe aos empregados e empregadores delimitar as respectivas bases territoriais. Ademais, ficaram superadas aquelas normas que criavam exigências para reconhecimento ou funcionamento de associações ou sindicatos junto ao Ministério do Trabalho.

É lamentável, mas compreensível, que a extinção da contribuição sindical obrigatória não tenha sido objeto desta proposição que, segundo seu autor, deve ser tratada separada e oportunamente por constituir tema polêmico. Pelo mesmo motivo, ficaram excluídos os artigos referentes às penalidades e disposições gerais por estarem relacionadas à contribuição sindical.

Ainda que com as restrições acima, o projeto em tela é meritório, pois atende a um pleito antigo que é o de adaptar a Consolidação das Leis do Trabalho às normas constitucionais.

Pelo exposto, opinamos pelas aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 58, de 1994.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1994. – Jutahy Magalhães, Presidente – Magno Bacelar, Relator – Marluce Pinto – João Rocha – Dirceu Carneiro – João França – Carlos Patrocínio

– Lucídio Portella – Gerson Camata – Reginaldo Duarte – Meira Filho – Ronan Tito – José Fogaça – Onofre Quinan – Almir Gabriel.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Decreto Legislativo n°s 66 a 69, de 1994, lidos anteriormente, tramitarão em um prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, pertinente a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para todos os fins de direito, que nos dias 6, 13, 17, 20, 24 e 27 do mês de junho último, estive em Pernambuco, em contato com minhas bases eleitorais, tratando de assuntos relativos ao pleito do próximo dia 3 de outubro.

Sendo o que se encontra para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevadas estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1994. – Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF/GAB/I/N° 437

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados MAURI SÉRGIO e IVANDRO CUNHA LIMA para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 539, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

OF/GAB/I/N° 438

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados MARCOS LIMA e CARLOS NELSON para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 540, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

OF/GAB/I/N° 439

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados MURILO REZENDE e PINHEIRO LANDIM para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mis-

ta destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 541, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

OF/GAB/I/Nº 440

Brasília, 12 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados LUISS ROBERTO PONTE e ROBERTO ROLLEMBERG para integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 542, de 29 de junho de 1994, em substituição aos Deputados TARCÍSIO DELGADO e GERMANO RIGOTTO.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado João Henrique, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 253, de 1994 (nº 521/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até FF\$ 79.620.141.44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 254, de 1994 (nº 522/94, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até L\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas), destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, os Ofícios nºs 81 e 114/94, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1074-3/600, deferiu, por unanimidade, medida liminar suspendendo, até decisão final da ação, a eficácia do art. 19, caput, da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.

Os expedientes serão encaminhados, em original, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento; e, em cópia, à Consultoria-Geral, para atender ao solicitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência recebeu o Aviso nº 244/94, de 6 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 409/94, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Plenária de 29 de junho último, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, referentes ao mês

de maio do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Assuntos Sociais, que concluem favoravelmente às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994, (nº 2.777/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que tratam da organização sindical.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – O senhor presidente da república editou a medida provisória nº 547, de 07 de julho de 1994, que concede novo prazo para conclusão do Inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência social – INAMPS, extinto pela lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
César Dias	Wilson Martins
Márcio Lacerda	Amir Lando
PFL	
Hugo Napoleão	Alexandre Costa
PPR	
Levy Dias	Hydekel Freitas
PSDB	
Almir Gabriel	Maurício Corrêa
PSB	
José Paulo Bisol	
PT	
Eduardo Suplicy	

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
BLOCO	
Ivânia Guerra	Luiz Moreira
PMDB	
Euler Ribeiro	Olavo Calheiros
PPR	
Arnaldo F. de Sá	João Tota
PSDB	
Geraldo Alckmin	Antônio Faleiros

	PP		PPR
Jofran Frejat	Mário de Oliveira	Samir Tannus	Cleonâncio Fonseca
PDT			PSDB
Liberato Caboclo	Cidinha Campos	Clóvis Assis	Luiz Máximo
PT			PP
Eduardo Jorge	Chico Vigilante	Salatiel Carvalho	Delcino Tavares
			PDT
		Valdomiro Lima	Sérgio Cury
			PRN
		José Carlos Vasconcellos	Paulo Octávio
De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: dia - 13-7-94 - designação da comissão mista; dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista; até 13-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade; até 22-7-94 - prazo final da comissão mista; até 6-8-94 - prazo no Congresso Nacional.			
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Júlio Campos) - O senhor presidente da república editou a medida provisória nº 548, de 8 de julho de 1994, que autoriza o poder executivo a abrir ao orçamento da segurança social da união em favor do ministério da integração regional, crédito extraordinário no valor de R\$ 38.786.500,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.			
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º E 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:			
<b>SENADORES</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
PMDB			
Mansueto de Lavor	Wilson Martins		
Garibaldi Alves	César Dias		
PFL			
Alexandre Costa	Raimundo Lira		
PPR			
Moisés Abrão	Carlos De'Carli		
PSDB			
Reginaldo Duarte	Teotônio V. Filho	Amir Lando	Antonio Mariz
PRN		Cid S. de Carvalho	José Fogaça
Aureo Mello	Ney Maranhão	Raimundo Lira	João Rocha
PDT			PPR
Júnia Marise	Magno Bacelar	Epitácio Cafeteira	Moisés Abrão
<b>DEPUTADOS</b>			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
BLOCO			
Everaldo de Oliveira	Evaldo Gonçalves	Albano Franco	Reginaldo Duarte
PMDB			PP
Nestor Duarte	Manuel Viana	João França	Meira Filho
			PTB
		José Eduardo	Jonas Pinheiro

de acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;  
dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;  
até 14-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
até 23-7-94 - prazo final da comissão mista;  
até 7-8-94 - prazo no congresso nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - O senhor presidente da república editou a Medida Provisória nº 549, de 8 de julho de 1994, que dispõe sobre a nota do tesouro nacional - NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do programa nacional de desestatização - PND, instituído pela lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da lei nº 8.249/91.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

	SENADORES		
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	
PMDB			
Amir Lando			
Cid S. de Carvalho			
PFL			
Raimundo Lira			
PPR			
Epitácio Cafeteira			
Moisés Abrão			
PSDB			
Albano Franco			
Reginaldo Duarte			
PP			
João França			
Meira Filho			
PTB			
José Eduardo			
Jonas Pinheiro			

## DEPUTADOS

PT

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Eduardo Suplicy</b>
<b>BLOCO</b>		
Manoel Castro	Waldir Guerra	<b>Titulares</b>
<b>PMDB</b>		
Nelson Proença	Oswaldo Stecca	Paes Landim
<b>PPR</b>		
Roberto Campos	Fetter Júnior	João Henrique
<b>PSDB</b>		
José Aníbal	Moroni Torgan	Armando Pinheiro
<b>PP</b>		
Sérgio Naya	Alberto Haddad	Ubiratan Aguiar
<b>PDT</b>		
Fernando Lopes	Elio Dalla-Vecchia	Carlos Sant'Anna
<b>PL</b>		
Ribeiro Tavares	José Egydio	Carlos Lupi
<b>PSB</b>		
<b>PP</b>		
<b>PDT</b>		
<b>PSB</b>		
<b>PP</b>		
<b>Roberto França</b>		

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:  
 dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;  
 dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;  
 até 14-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
 até 23-7-94 - prazo final da comissão mista;  
 até 07-8-94 - prazo no congresso nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - O senhor presidente da república editou a Medida Provisória nº 550, de 8 de julho de 1994, que dispõe sobre as regras para a conversão, em reais, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de initir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PMDB</b>	
Ronan Tito	Antônio Mariz
<b>PFL</b>	
Gilberto Miranda	Amir Lando
<b>PPR</b>	
Hugo Napoleão	Júlio Campos
<b>PSDB</b>	
Lucídio Portella	Jarbas Passarinho
<b>PSB</b>	
Maurício Corrêa	Jutahy Magalhães
<b>PSB</b>	
José Paulo Bisol	

De acordo com a resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

dia - 13-7-94 - designação da comissão mista;  
 dia - 14-7-94 - instalação da comissão mista;  
 até 16-7-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
 até 25-7-94 - prazo final da comissão mista;  
 até 9-8-94 - prazo no congresso nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL - SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta fase em que o País atravessa um período de grandes dificuldades sociais, agravadas por uma série de fatores, entre eles, o crescimento desordenado das grandes metrópoles e centros urbanos, provocado pelo êxodo rural e o problema dos sem-terra, trabalhadores que querem produzir no campo e não têm oportunidade, quero registrar um fato da maior importância, pelo exemplo que representa como relevante contribuição para solucionar problemas de moradia, assentamentos e reforma agrária.

Em correspondência que recebi do Dr. João Bosco de Andrade Lima Filho, Superintendente do INCRA em Sergipe, fui informado de que o Conselho de Administração da CODEVASF autorizou a doação ao INCRA de um imóvel denominado Fazenda Betume Sequeiro, com uma área de 3.757 hectares, localizada no Município de Néópolis, próxima ao vale do São Francisco, objetivando promover um programa de assentamento para famílias que trabalham no campo e se caracterizam como clientela agrária.

Sr. Presidente, esta doação da CODEVASF ao INCRA representa a esperança de milhares de famílias, que agora poderão ter a sua casa e um pedaço de chão, uma roça para produzir o seu sustento e abastecer as feiras e o mercado local de produtos agrícolas.

Com este breve pronunciamento, Sr. Presidente, quero aplaudir a decisão do Conselho de Administração da CODEVASF e o propósito do INCRA de promover este assentamento, que beneficiará uma parcela considerável de trabalhadores rurais do sertão de Neópolis, contribuindo, desta forma, também para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Sergipe.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu

pronunciamento, da correspondência a que me referi, enviada pelo Superintendente do INCRA em Sergipe, Dr. João Bosco de Andrade Lima Filho.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem. Palmas!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:*

1254 INCRA-SR-SERGIPE

TEL 0792225919

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE - SR-23**  
**ENDEREÇO: AV. COELHO E CAMPOS, 1.300 - BAIRRO GETÚLIO VARGAS**  
**ARACAJU-SERGIPE CEP: 49.060-000**  
**TELEFONE: (079) 211.2865(GABINETE) - 224.8141(PABX) / TELEX: 7921/1**  
**FAX: (079) 222.5919**

**DESTINATÁRIO:**

**NOME: LOURIVAL BAPTISTA**

**CARGO/EMPRESA: SENADOR PFL/SERGIPE**

**FAX: (061) 321.7333**

**MENSAGEM INCRA/SE/G/CIRC N° 174/94 .**

**DATA DA EXPEDIÇÃO: 20.06.94**

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01**

**COMUNICAMOS A EX. QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEVASF AUTORIZOU A DOAÇÃO AO INCRA DUM IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA BETUME SEQUEIRO, COM 3.75 HECTARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS.**

**INFORMAMOS QUE O INCRA IRÁ, DE INÍCIO, REALIZAR UM DIAGNÓSTICO DA ÁREA, OBJETIVANDO IDENTIFICAR OS OCUPANTES EXISTENTES NA MESMA E EM SEGUIDA PROMOVER O ASSENTAMENTO DAQUELES QUE ENQUADRAM-SE NO PERFIL DA CLIENTELA AGRÁRIA.**

**ATENCIOSAMENTE,**

*João Bosco de Andrade Lima Filho*  
**JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO**  
**SUPERINTENDENTE INCRA/SE**

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup>s e Srs. Senadores, as Lideranças partidárias, articuladas pelo Presidente do Congresso, Senador Humberto Lucena, com a participação também do Presidente da Câmara dos Deputados, arregimentam-se no sentido de garantir o *quorum* indispensável à apreciação de importantes matérias no esforço concentrado programado para os próximos dias 19, 20 e 21.

Entendo que é fundamental a presença de Senadores e Deputados para que o Congresso possa deliberar em torno de proposições que são da maior relevância para a vida política, administrativa, econômica e social do País.

Num fato inusitado em toda a tradição legislativa brasileira, até o momento, já no segundo semestre do exercício financeiro, não dispomos da Lei de Meios da União; se em oportunidades anteriores registrou-se o atraso na aprovação do Orçamento, o mesmo nunca ultrapassou dois ou, no máximo, três meses. E já estamos no sétimo mês do ano sem que o Congresso Nacional tenha deliberado em torno do Orçamento Federal.

Ora, Sr. Presidente, é imprescindível que nos reunamos na próxima semana, como pretende a Mesa Diretora, e incluamos, dentre os projetos que deverão ser discutidos, a proposta orçamentária para o atual exercício. Até o momento, utilizando uma prerrogativa conferida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo tem-se limitado a liberar aqueles percentuais previstos para pagamento de pessoal. E as obras governamentais, os empreendimentos, compromissos da maior importância para a vida política e administrativa do País, tudo isso se encontra embargado, em função da falta de dotações orçamentárias correspondentes.

Entendi, portanto, do meu dever alertar, mais uma vez, os colegas que integram a Liderança partidária e, além deles, todos os Srs. Senadores e Deputados, para que atendamos à convocação do Presidente do Congresso, Senador Humberto Lucena, e garantimos aqui, nos próximos dias 19, 20 e 21, um comparecimento que se refletirá num *quorum* elevado para a discussão dessas oportunas proposições.

É necessário, Sr. Presidente, que possamos assistir a discussão e a votação do Orçamento da União, que em relação a exercícios passados foi tão questionado e continua a sê-lo no presente, com pleno conhecimento de todos os Srs. Deputados e Senadores, a fim de que não mais se lance à face do Congresso qualquer tipo de insinuação que possa macular a imagem do Parlamento brasileiro.

Além dessa matéria, Sr. Presidente, deveremos decidir sobre medidas provisórias editadas praticamente quase todos os dias pelo Senhor Presidente Itamar Franco. E além disso, ao final desta convocação, teremos que votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que no Orçamento do próximo ano já tenhamos aquelas diretrizes que orientarão a Lei de Meios da União.

**O Sr. Meira Filho** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Meira Filho** – Nobre Senador Mauro Benevides, quero aliar-me à preocupação de V. Ex<sup>a</sup> que é, sem dúvida, a preocupação de toda a Nação brasileira. Sem Orçamento, tudo fica à deriva, tudo fica na dúvida. Sendo assim, a manifestação de V. Ex<sup>a</sup> procede. Entretanto, Sr. Senador, tudo em nosso País tem um "para depois": depois do Carnaval, depois da Semana Santa, depois da Copa. Acredito que depois da Copa, os parlamentares desistem e compareçam a Casa para cumprir o seu dever.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, no-

bre Senador Meira Filho, que secunda o meu apelo e naturalmente expressa a sua preocupação quanto ao êxito desta convocação, que deverá reunir em Brasília, na próxima semana, um grande número de parlamentares, que farão cessar momentaneamente as suas atividades políticas e eleitorais para que cumpram os encargos legislativos e, assim, ofereçamos ao País um Orçamento, uma Lei de Diretrizes e Bases para o próximo exercício e apreciemos outras matérias relevantes, entre as quais empréstimos externos, cuja autorização foi solicitada pelo Presidente da República.

No que tange às medidas provisórias, Sr. Presidente Júlio Campos, através de parecer do Relator da MP que implantou o real, o nobre Senador José Fogaca afirmou que é do seu interesse, porque indiscutivelmente também do interesse da Nação, que votemos, na próxima semana, essa Medida Provisória. S. Ex<sup>a</sup> se propõe a concluir a tarefa amanhã na Comissão Mista constituída pelo Presidente do Congresso que, há alguns dias, se reúne em audiência pública, ouvindo figuras preeminentes da vida política e empresarial do País.

**O Sr. Lourival Baptista** – Senador Mauro Benevides, V. Ex<sup>a</sup> pode me conceder um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Com muito prazer, nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista** – Senador Mauro Benevides, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a sua palavra é um alerta. O apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz a todos nós Senadores deve ser escutado, atendido, seguido. Quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, grande presidente que foi desta Casa, e reiterar o seu alerta, a sua palavra de esclarecimento no sentido de que todos, na próxima semana, estejamos aqui para votar o Orçamento Geral da União. Muito obrigado.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Nobre Senador Lourival Baptista, fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, que, com a sua longa experiência e o seu alicerçado tirocínio na vida parlamentar brasileira, dizia-me, há pouco, que se sentia também extremamente preocupado em não constatar a existência de um Orçamento federal que permita ao Poder Executivo da União cumprir as suas tarefas, os seus deveres, as suas obrigações para com a comunidade.

A qualquer interpelação recebida por Ministros de Estado a respeito da execução de obras e empreendimentos de importância inquestionável para a comunidade brasileira, ouve-se sempre a resposta de que a votação do Orçamento e, consequentemente, a aplicabilidade das dotações respectivas estão na dependência do Congresso.

Daí por que, Sr. Presidente, entendi do meu dever, por liderar a Bancada do PMDB no Senado Federal, vir à tribuna, nesta sessão que V. Ex<sup>a</sup> achou de convocar, para apelar aos Srs. Senadores e aos membros da Câmara dos Deputados a fim de que estejamos, na próxima semana, nesse esforço concentrado, evitando que se frustra a expectativa nacional, sem votarmos o Orçamento e medidas provisórias, cuja relevância e urgência já foram atestadas pelas respectivas Comissões Mistas, bem como aquelas solicitações de empréstimos externos enviados ao Senado Federal pelo Senhor Presidente da República.

O Congresso Nacional tem os seus encargos, e o Senado Federal tem também as suas tarefas específicas. É imprescindível, pois, que reunamos um *quorum* expressivo, para que as votações sejam discutidas e votadas com pleno conhecimento da maioria das duas Casas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e para que, naquelas matérias de competência do Congresso haja explícita manifestação dos congressistas.

Fica aqui, portanto, o meu apelo, com a convicção de que as lideranças se articulão prestigiando a ação da Mesa do Congresso Nacional, para que tenhamos, na próxima semana, o número indispensável ao exame desse elenco de proposições agora referen-

ciadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Affonso Camargo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Affonso Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL – MT) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tenho em mãos documento da maior gravidade, que denuncia a precária condição a que a Ciência e a Tecnologia foram relegadas pelo Poder Público no Brasil: uma carta da Universidade da Carolina do Norte, nos Estados Unidos, dirigida recentemente ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e que diz, literalmente, que os estudantes sustentados pelo CNPq não mais serão aceitos naquela instituição, em virtude do comportamento displicente com que o órgão tem agido no tratamento dos assuntos financeiros dos estudantes brasileiros.

Esta carta, Srs. Senadores, atinge cada um de nós brasileiros com um mínimo de dignidade, mas é apenas uma amostra menor do caos em que se encontra o sistema nacional de Ciência e Tecnologia no Brasil. Reflete, ainda, o profundo desprezo com que o Governo tem tratado o setor, especialmente no que tange à dotação disponível para as mais básicas necessidades. Taxas escolares devidas a universidades estrangeiras não são pagas, os recursos destinados à pesquisa não fluem, laboratórios são fechados, pesquisadores abandonam seus cargos, as universidades federais se encontram na miséria e as bolsas de estudo não são pagas regularmente. A carta acima mencionada compõe esse quadro e refere-se ao não pagamento, pelo CNPq, das taxas escolares de bolsistas brasileiros durante o ano de 1992. O sistema está falido, Srs. Senadores, e não há qualquer sinal visível de que se faça algo para reerguê-lo.

Constato com pesar que o descaso do Governo para com o setor científico e tecnológico é responsável pela perda do privilegiado lugar de liderança que o Brasil ocupava entre os países em desenvolvimento. Hoje, os chamados "tigres asiáticos" são recorrentemente utilizados como paradigmas de desenvolvimento para o Brasil. Os progressos econômicos e sociais atingidos por Cingapura, Coréia do Sul, Taiwan e Hong Kong mostram as enormes possibilidades que o Brasil tem perdido na corrida pela ocupação de um lugar de destaque entre as grandes potências. Nossa País, enquanto isso, tem sido vergonhosamente alinhado em outro grupo, conhecido como as "baleias", formado por países como Índia e China, nos quais o gigantismo do Estado, a demora nos processos de decisão e a inércia do seu desenvolvimento contrapõem-se ao menor tamanho, à flexibilidade e à rapidez dos "tigres".

A constatação torna inevitável uma análise das ações nacionais mais recentes no setor da Ciência e Tecnologia. Os primeiros anos do Governo Sarney destacaram-se por razoáveis esforços para a implementação de uma política para o setor – particularmente pela criação do Ministério da Ciência e Tecnologia e pelo significativo aporte de verbas. No final daquele mesmo Governo, porém, iniciou-se o movimento de decréscimo dos gastos com Ciência e Tecnologia, aprofundado na gestão de Fernando Collor, e sem mostras de reversão no Governo Itamar Franco. O Orçamento para 1993, recentemente aprovado, contempla a Ciência e a Tecnologia com valores muito aquém, não diria nem do desejável, mas da própria proposta governamental, em seu Plano Plurianual de Ação 91/95. Caso sejam efetivamente aplicadas todas as verbas aprovadas no Orçamento, o País fechará o ano de 1993 com a taxa de 0,6% do PIB gastos em Ciência e Tecnologia, ainda inferior à média de 0,7%, verificada ao longo da década de 80, e bastante

distante dos 0,9% previstos no Plano Plurianual.

A utilização do percentual do PIB investido em Ciência e Tecnologia é útil indicador para a comparação da situação brasileira com a de outros países. Não precisaremos, porém, ater-nos a comparações com os países do Primeiro Mundo (as disparidades seriam por demais crueis). Utilizarei, então, como referência a Coréia do Sul, que tem sido costumeiramente julgada parâmetro para os países em desenvolvimento.

O acelerado processo de crescimento da Coréia tem-se realizado às custas de investimentos de mais de 2% do seu PIB em Ciência e Tecnologia, contra a média de 0,7% no Brasil, nos últimos anos. Os investimentos em Ciência refletem-se, naturalmente, no número de cientistas: enquanto o Brasil possui cerca de 400 pesquisadores por cada milhão de habitantes, a Coréia conseguiu tornar essa relação cinco vezes maior. Para atingir esse índice, o Brasil precisaria formar, pelo menos, mais 400.000 mestres e doutores, o que equivaleria ao monumental esforço de reproduzir, anualmente, nos próximos 8 anos, a mesma quantidade de mestres e doutores hoje em atividade no País.

Nesse contexto, a situação da pesquisa no Brasil deteriora-se velozmente. Os recursos destinados à formação de recursos humanos e às pesquisas são cada vez mais escassos, e aumenta a distância entre os valores demandados pela comunidade científica e os efetivamente concedidos pelo Poder Público. Apresentarei alguns sinais desse quadro.

O CNPq, a primeira e uma das mais importantes agências de fomento do sistema de Ciência e Tecnologia, é um claro retrato da situação. O último Informe Estatístico do órgão, publicado em abril deste ano, apresenta com riqueza de detalhes o desmonte ali promovido por conta das sucessivas reduções orçamentárias nos últimos anos. No entanto, a divulgação de dados de tamanha relevância produziu uma única consequência: o Presidente do órgão suspendeu a circulação do Informe, em inaceitável atitude de censura e cerceamento de informações, que reforçou uma crise institucional há muito vivida pela instituição.

De fato, o corte dos recursos destinados ao CNPq nos últimos 3 anos tem inviabilizado suas duas linhas básicas de atuação: as bolsas de formação e os auxílios. A ênfase na formação de recursos humanos, que caracterizou a política nacional de Ciência e Tecnologia nos últimos anos da década de 80, fez com que a relação entre o número de bolsas atendidas e o número de bolsas pleiteadas alcançasse, em 1990, a expressiva faixa de 70%, para as bolsas no País, e de 40%, para as bolsas no Exterior. Em números absolutos, a quantidade de bolsas atendidas em 1990 foi quase 4 vezes maior do que a quantidade de bolsas concedidas no início da década de 80.

Entendo ser inquestionável a importância da concessão de bolsas de estudo como instrumento da política de desenvolvimento científico e tecnológico. Uma das premissas básicas do modelo de desenvolvimento adotado pelos "tigres asiáticos" é a maciça formação de seus recursos humanos nos grandes centros científicos dos países desenvolvidos. No entanto, os dispêndios realizados pelo Brasil com a formação de recursos humanos revelam-se de pouca eficiência. Dados do Ministério da Ciência e Tecnologia denunciam que o índice de titulação de mestres e doutores no País mostra-se em torno de 10% dos matriculados. O Brasil produz, portanto, um dos mais curiosos mecanismos de evasão escolar que o mundo conhece e a prova maior de como é possível gastar mal o pouco dinheiro de que se dispõe.

Tão alarmante como os baixos índices de titulação nos cursos de mestrado e doutorado é a constatação de que o incremento no número de bolsas de estudo deu-se às custas de expressiva redução no montante dos recursos destinados aos auxílios à pesqui-

sa. Na década de 80, a participação dos gastos com bolsas de formação no orçamento do CNPq evoluiu de 68% para 88%. Os gastos com auxílio, no entanto, regrediram, no mesmo período, de 26% para 10%. Já em 1989, o total dos recursos liberados pelo CNPq para auxílios à pesquisa correspondeu a apenas 12,8% do total solicitado.

Os dados da década de 90, mal iniciada, são assustadores pelo que revelam. Embora sejam mantidas taxas de atendimento não muito diferentes das verificadas no final da década de 80, verifica-se um substantivo decréscimo nos números absolutos, tanto de bolsas solicitadas, quanto de bolsas atendidas. Decorrem, daí, duas conclusões significativas: a primeira, manifestada pela redução da demanda, de que se perde a credibilidade no sistema; e a segunda, caracterizada pela redução do número de bolsas concedidas, de que o Estado não tem a menor perspectiva de atender, minimamente, às necessidades de formação de recursos humanos do País.

No que se refere aos auxílios à pesquisa, o descaso do CNPq com essa linha de fomento atingiu seu nível crítico em 1992. Em junho daquele ano, ao considerar que as solicitações de auxílio aprovadas em 1991 não haviam sido pagas por falta de recursos, o Conselho Deliberativo do CNPq suspendeu o julgamento de pedidos de auxílio e o recebimento de novos pedidos. Foi uma histórica decisão, cujos efeitos persistem até hoje, enquanto não se procede ao pagamento dos auxílios já aprovados, cuja conta chega a 40 milhões de dólares. A comunidade científica, portanto, desde o ano de 1991, não conta com auxílios à pesquisa por parte do CNPq.

A ineficácia do CNPq no apoio às pesquisas agrava-se com a exigüidade dos recursos destinados à FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, outra importante agência de fomento. Em 31 de dezembro de 1992, o valor total dos pedidos de auxílio à pesquisa na FINEP atingia a expressiva cifra de 1 bilhão e 410 milhões de dólares. No entanto, o orçamento global da FINEP para 1993, incluídas outras fontes de financiamento das quais a empresa se vale, é de pouco mais de 300 milhões de dólares, o que se mostra suficiente para atender apenas a cerca de 20% da demanda.

As consequências da falta de apoio à pesquisa, pela FINEP e pelo CNPq, são facilmente perceptíveis. Sem esses recursos, qualquer pesquisa torna-se inviabilizada, uma vez que os centros de pesquisa e os laboratórios das universidades dispõem de verbas mínimas para esse fim. Toda a infra-estrutura laboratorial das pesquisas no Brasil depende, em geral, dos recursos das agências de fomento. Sem investimentos nesse setor, os mestres e doutores que retornam do exterior não encontram condições mínimas para o desenvolvimento de suas pesquisas, o que torna desestimulante sua permanência no Brasil. Para os pesquisadores aqui radicados, reforça-se o chamado dos grandes centros de pesquisa no exterior, provocando um êxodo científico com graves consequências para o País.

A escassez de recursos para as pesquisas, além de inviabilizar a necessária atualização tecnológica da infra-estrutura laboratorial, produz a interrupção de pesquisas, o que pode significar anos de trabalho jogados fora. Uma pesquisa interrompida não pode, em geral, ser retomada do ponto em que foi paralisada, porque, normalmente, houve a ruptura de alguma série histórica. Se hoje fosse reiniciada a liberação de verbas para os pesquisadores, os trabalhos paralisados, ou quase, precisariam ser iniciados do zero, o que implica criminoso desperdício das verbas públicas já gastas e imprevisível impacto no processo de desenvolvimento do País.

Há, ainda, outra questão igualmente grave, que precisa ser denunciada: a ausência de recursos para gastos com equipamentos

de pesquisa impossibilita a publicação de trabalhos brasileiros no exterior, porque os aparelhos de aferição nacionais têm entre 20 e 30 anos de uso e não são aceitos como parâmetros de aferição sérios por publicações especializadas. Aprofunda-se, assim, o distanciamento entre os pesquisadores brasileiros e os grandes centros de pesquisa mundiais.

Vê-se, portanto, que o mero aumento nas taxas de concessão de bolsas, sem a instituição de mecanismos que possam aferir a eficiência dos recursos despendidos e sem a correspondente aplicação de recursos em universidades e institutos de pesquisa, não resolve o problema. Não bastam recursos para Ciência e Tecnologia. O País precisa também de uma política para o setor, elaborada pelo Governo e pela comunidade científica, e que estabeleça prioridades e metas, assegure recursos para essas prioridades e invista na formação de recursos humanos, com garantia de seu aproveitamento.

Não é mais possível tolerar fatos como a inscrição de pesquisadores de alto gabarito em concursos para a burocracia de órgãos públicos, conforme recentemente noticiado. É imprescindível que os bolsistas que concluem seus cursos no País ou no exterior encontrem colocações atraentes em universidades, centros de pesquisa ou instituições privadas, a fim de justificar todo o investimento realizado pelo País em sua formação. A título de exemplo, considere-se que um cientista com perfil de um doutor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, um dos mais importantes centros de pesquisa brasileiros, custa ao País entre 200 a 300 mil dólares. No entanto, levantamento há pouco realizado indica que a grande maioria dos pesquisadores daquele Instituto pretende trocá-lo por centros de pesquisa no exterior ou por atividades não relacionadas à pesquisa. É o dinheiro mais uma vez sendo mal aplicado.

Lamentavelmente, nosso País ainda não acordou para o alcance e a dimensão que a Ciência e a Tecnologia possuem na concepção de um novo modelo de nação. Nos Estados Unidos, grupos de pesquisa governamentais avaliam como a redução dos gastos com Ciência e Tecnologia, hoje, pode refletir na perda de competitividade e liderança internacional dentro de 20 anos. Na área social, os países desenvolvidos tratam a Ciência e a Tecnologia como o canal pelo qual poderão surgir avanços significativos na área de saúde, educação, transportes coletivos, habitação, saneamento básico e urbanismo. O Governo Federal, contudo, não consegue fazer a sociedade acreditar em seus sucessivos planos de desenvolvimento.

O descaso com a Ciência inviabiliza qualquer política séria de desenvolvimento. O Brasil tem amostras abundantes dos efeitos que o panorama atual do sistema de Ciência e Tecnologia acarreta sobre um projeto de nação. Há poucos dias, a discussão em torno da nova lei da propriedade intelectual na Câmara dos Deputados ilustrou como o desenvolvimento econômico do País encontra-se atrelado ao domínio do conhecimento. As posições contrárias à aprovação da nova lei refletem a incapacidade do setor produtivo nacional, em especial o farmacêutico, de posicionar-se competitivamente no mercado internacional. O País desfrutou, durante quase três décadas, do benefício de utilizar conhecimentos patenteados no exterior, mas não conseguiu aproveitá-los para impulsionar o nosso desenvolvimento. Para isso, teria sido necessário utilizar a base de Ciência e Tecnologia, e pouco foi feito nesse sentido.

Outra importante indústria, a de informática, sofre também os efeitos de uma legislação protecionista, que não foi acompanhada por uma correspondente política de investimentos em Ciência e Tecnologia. Em sua essência, a lei que instituiu a reserva de mercado da informática no Brasil apresentava os méritos propósitos de gerar uma indústria brasileira que pudesse competir em preço e em qualidade no mercado internacional. Como instrumento dessa

meta, destacava-se a instituição de políticas integradas de relação entre o setor produtivo e os segmentos de pesquisa e desenvolvimento. Isso, no entanto, não ocorreu e, hoje, encerrada a reserva de mercado, as indústrias nacionais sobrevivem às custas das elevadas alíquotas de importação aplicadas sobre os bens de informática estrangeiros.

Em outra vertente, o mundo debruça-se sobre a Amazônia, na crença de que a região se constitua em nova fonte de riquezas para o planeta, especialmente no que diz respeito à sua diversidade biológica, alvô da cobia internacional. Os estudos até agora realizados sobre a região produziram, aparentemente, um consenso mundial quanto à necessidade de que se promova a sua exploração em bases sustentáveis. Para isso, no entanto, mostra-se necessária a absorção dos conhecimentos existentes sobre a hileia, conhecimentos estes de domínio exclusivo dos países desenvolvidos. O Brasil, porém, com 60% do seu território dentro da Amazônia, não apresenta mais do que 200 pesquisadores ativos, com doutorado, nos seus diversos institutos e universidades da região. Não será muito fácil, assim, a aquisição de conhecimentos que possibilitem o desenvolvimento sustentável da região para o nosso próprio projeto.

O panorama é dramático, Srs. Senadores. Receio que o País esteja perdendo um tempo histórico, no qual se redefinem as forças mundiais. Esta é a hora de nos inserirmos em um novo modelo de desenvolvimento, e o Brasil encontra-se longe de estar preparado para isso. O desinteresse do Governo na Ciência e na Tecnologia manifesta-se não só na ausência de recursos para bolsas e para pesquisas, mas também no caos administrativo que reveste as instituições do setor, na falta de articulação das políticas públicas e nos acachapantes salários pagos aos funcionários públicos dos órgãos de apoio à pesquisa.

Urge, portanto, que o Governo defina uma política séria de desenvolvimento científico e tecnológico. Uma política que não se limite a definir recursos, mas que contemple, com clareza, as prioridades de investimento das poucas verbas disponíveis. É essencial, ainda, Senhores Senadores, que o Governo cumpra o seu próprio Plano Plurianual, no que diz respeito aos recursos financeiros destinados à Ciência e Tecnologia. Esse Plano, para o período 1991/1995, prevê dispêndios crescentes da União com Ciência e Tecnologia, até alcançar, em 1995, a cifra de 6,5 bilhões de dólares, equivalente a 1,6% do PIB. Caso se mantenham os níveis de investimento do início da década, contudo, aliados à total ausência de diretrizes de ação do Estado, o máximo que poderemos atingir no campo da Ciência será um exercício de ficção científica com os números do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*O Sr. Affonso Camargo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as circunstâncias brasileiras atuais, marcadas pela substituição do fracassado Governo Collor de Mello pelo Governo Itamar Franco, ensejam, mais uma vez, novas e acaloradas discussões sobre a mais adequada política econômica para o Brasil, tendo-se em vista, sobretudo, a adoção daquela que, mais e melhor, poderá contribuir para a erradicação dos gravíssimos desequilíbrios que atingiram o País nas últimas décadas.

Novamente, encontra-se reaceso, entre nós, o debate sobre temas como estatização, privatização, liberalismo econômico, mo-

demização, desregulamentação e tantos outros correlatos, colocando novamente em evidência as paixões das diversas correntes ideológicas existentes na sociedade brasileira.

Nesse contexto, julgo oportuno, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores trazer à baila alguns pontos sobre o cooperativismo, doutrina que se fundamenta na chamada economia social, em razão das minhas convicções de que ele poderá constituir-se em um dos mais eficientes instrumentos para a solução de muitos de nossos problemas sociais e econômicos, contribuindo para a retomada do desenvolvimento nacional, particularmente naqueles setores mais carentes, como, por exemplo, a agricultura. Estou profundamente convencido de que, como em muitos outros países, também no Brasil, o cooperativismo, em especial o de crédito, poderá contribuir para a organização dos agricultores na defesa dos seus direitos, para o fortalecimento da agricultura e do setor produtivo rural nacional.

Na verdade, o cooperativismo pode emprestar grande contribuição ao País como um todo, em virtude mesmo de seus fundamentos doutrinários, que o situam entre o liberalismo capitalista e o socialismo real ou marxista, segundo o seu lema "o consumidor deve ser tudo".

Fiel a esse princípio, o cooperativismo combate a livre concorrência, ao mesmo tempo que a formação de trustes e monopólios. Através das associações cooperativas, que procuram proporcionar maior justiça nos preços, busca-se restabelecer o equilíbrio econômico rompido pelo capitalismo. Em essência, a grande meta do movimento cooperativista é corrigir o social pelo econômico, instituindo a democracia econômica. Para tanto, ele reivindica para os consumidores o direito de participar da gestão direta ou indireta dos meios de produção, de circulação ou de distribuição de bens e serviços de que necessitam.

Mas, se o movimento prega e espera o advento da "ordem cooperativa", na qual se eliminará a distribuição capitalista do lucro, segundo o ideal socialista, isso se fará respeitando-se a liberdade e a iniciativa dos indivíduos, sem que eles sejam sacrificados ao estatismo.

Considerando esses pontos, não só os cooperativistas, mas também economistas e todos aqueles que se preocupam com as soluções dos problemas do subdesenvolvimento econômico, conferem grande importância às cooperativas na promoção do desenvolvimento das nações.

Kindleberger, em "Desenvolvimento econômico", sintetiza com muita propriedade as vantagens do movimento cooperativo, ao afirmar que ele "representa um dos meios mais eficazes de se obter a participação das massas populares no processo de desenvolvimento". As cooperativas, juntamente com o desenvolvimento comunitário, "tendem a encorajar uma formação adicional de capital fora da economia de mercado e dentro do setor relativo à subsistência, em que o capital tem dificuldade em formar-se; poupa capital pelo fato de utilizarem o capital social fixo existente (...). Além disso, nas cooperativas agrícolas, é por vezes possível perpetuar a produção agrícola em larga escala, numa base eficiente, e evitar os efeitos paralisadores das pequenas propriedades".

Isso posto, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, resultam evidentes as grandes vantagens representadas pelas cooperativas num País como o Brasil, cuja política econômica tem sofrido enormes oscilações entre o estatismo e o capitalismo liberal, entre o paternalismo estatal e os princípios do *laissez-faire*, sem que os grandes problemas econômicos e sociais da Nação sejam resolvidos.

Foi por reconhecerem as inumeráveis vantagens do associativismo, que, ao traçarem a nova ordem constitucional para a Nação brasileira em 1988, os constituintes inscreveram o cooperativismo no capítulo da Carta Magna dedicado aos princípios gerais da atividade econômica, determinando que a lei deverá apoiá-lo e

estimulá-lo (art. 174, § 2º).

Com efeito, ao fazer constar o movimento na Constituição Federal, quiseram os constituintes apontar a cooperação como meio eficaz para a organização e a ação econômicas. E quiseram, mais que isso, manter vivo um programa, através do qual as pessoas ou os grupos que têm o mesmo interesse pudessem associar-se, a fim de obterem vantagens comuns em suas atividades econômicas.

Em essência, esses pontos que acabo de enumerar constituem o ideal do cooperativismo, doutrina que, como afirmam seus teóricos, "toma por fundamento o próprio processo social básico da cooperação, do auxílio mútuo, estudado pela ecologia e pela sociologia, segundo o qual aqueles que se encontram na mesma situação desvantajosa de competição, pela soma dos seus esforços, conseguem a sua sobrevivência".

Quando se tem em mira um grupo social que revela identidade de propósitos e de interesses, pode-se entender melhor o que significa cooperar: tomar uma decisão voluntária e consciente, por parte de pessoas que agem juntas, operam em conjunto e coordenam contribuições e serviços, tendo em vista a obtenção de um resultado útil e comum a todos.

Dessas considerações, decorre o conceito de cooperativa, "uma sociedade econômica e jurídica para a realização prática do cooperativismo", ou "uma associação de pessoas que, em igualdade de direitos, se reúnem para o desempenho de determinada atividade econômica, tendo em vista satisfazer suas necessidades, ou ainda, as necessidades do mercado, mas sem que seu funcionamento esteja sujeito ao domínio do capital ou dos seus imperativos de lucro. Sua finalidade é coordenar atividades e poupanças, com o objetivo de dividir os resultados alcançados de acordo com a contribuição de cada um, mas sem o propósito de exploração ou de lucro".

Esses conceitos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, ressaltam a profunda inter-relação existente entre democracia e cooperativismo. A aliança dessas duas realidades é, aliás, uma preocupação da atual Carta Magna, a chamada Constituição-cidadã, a mais democrática de todas as Constituições já promulgadas no Brasil.

De fato, nossa Lei Maior ressalta o valor do cooperativismo, primeiramente, em seu art. 5º, no qual se encontram arrolados os direitos e deveres individuais e coletivos. De acordo com o item XVIII daquele dispositivo, é garantida a criação de cooperativas, independentemente de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

O já mencionado § 2º do art. 174 da Constituição estabelece que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Já o art. 187 da Lei Constitucional, que versa sobre a política agrícola, preconiza que ela será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, entre outros pontos citados, o cooperativismo.

E, ainda, o art. 192 do texto constitucional, ao dispor sobre o Sistema Financeiro Nacional, estabelece que ele será estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade. A lei complementar que regular o Sistema deverá, prevê o mesmo artigo, dispor sobre "o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias de instituições financeiras (item VIII).

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, a propósito desse último ponto, pretendo alinhar algumas considerações,

destacando principalmente as cooperativas de crédito, e tendo em mente, sobretudo, as autoridades financeiras integrantes do novo Governo, em especial o recém-empossado Presidente do Banco Central do Brasil, Doutor Gustavo Loyola, a quem, em nome do cooperativismo brasileiro, apelo para que confira atenção ao movimento, em virtude de sua relevância para o setor produtivo.

Revestindo várias modalidades, as cooperativas de crédito, visam, como se sabe, a proporcionar, a seus associados, crédito e moeda, por meio de mutualidade e da poupança. Constituem, por isso, importante suporte para as atividades produtivas, sobretudo no campo, onde têm funcionado como instrumento de apoio ao produtor rural, participando com destaque no repasse de recursos para o financiamento das lavouras. Na região Sul, onde surgiram no Brasil, sua importância para o setor agrícola é vital. Igualmente, é de relevante importância para a agricultura de outras regiões brasileiras, pois, como afirmam os técnicos, o cooperativismo de crédito não representa, para o setor agrícola, apenas um programa de crédito adicional ou alternativo, mas um programa de desenvolvimento econômico, com reflexos em todo o País.

O cooperativismo de crédito, na verdade, reveste-se de importante função social, seja em relação aos pequenos e miniprodutores, que não conseguem créditos nos bancos, impedidos pela burocracia ou por suas próprias limitações pessoais, seja em relação aos médios produtores, que, tradicionalmente, têm conseguido captar recursos nos bancos, mas a um custo exorbitante e com todas as restrições e prejuízos que lhes têm sido impostos pelas equivocadas políticas oficiais do crédito agrícola praticadas no Brasil. Nos últimos tempos, como se sabe, não é pequena a parcela dos médios produtores rurais que, por terem utilizado o sistema de crédito agrícola, tiveram inviabilizada sua atividade ou até mesmo perdidas suas propriedades, por não terem conseguido saldar as dívidas contraídas em financiamentos agrícolas.

Diante disso, não se entende por que as políticas governamentais no Brasil não procuram estimular o desenvolvimento do cooperativismo de crédito, que tantas vezes já demonstrou sua importância no desenvolvimento da produção, na difusão de tecnologias, na organização do setor agrícola, no fortalecimento do produtor no momento da aquisição de insumos e na comercialização de seus produtos. Não se entende, ademais, por que, diante do caos econômico que se instalou no País, não procuram as políticas governamentais desenvolver o cooperativismo de crédito, se se sabe que, historicamente, ele tem representado a função de intervir no mundo capitalista, conseguindo até mesmo ajustar valores e custos de mercado.

Infelizmente, é exatamente por causa de tudo isso que o cooperativismo, no Brasil, enfrenta um verdadeiro lobby contra seus interesses, patrocinado principalmente pelas instituições bancárias, interessadas em eliminar qualquer concorrente que possa conceder empréstimos a taxas de juros mais baixas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, que consequências advêm, para o cooperativismo brasileiro, dessa falta de estímulo governamental e das pressões realizadas pelas instituições bancárias?

São amplas e perniciosas as consequências, porquanto, por ser o crédito indispensável ao desenvolvimento de qualquer projeto econômico, qualquer restrição que lhe seja feita impõe prejuízos ao cooperativismo em geral. Em síntese, o que estou afirmando é que, por ser o cooperativismo de crédito uma condição para o desenvolvimento do cooperativismo em todas as suas outras modalidades, qualquer empecilho que se lhe coloque provocará repercussões negativas no movimento em geral, seja no cooperativismo de produção, seja no de consumo, seja no de venda por atacado, seja no de comercialização, seja no de serviços, seja no misto ou seja

em qualquer outro tipo, entre os muitos existentes.

Para se ter a exata dimensão da importância do cooperativismo de crédito, basta a constatação de que, nos Estados Unidos e na Europa, as cooperativas de crédito são a principal fonte de crédito rural.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, não pretendo finalizar este pronunciamento, sem antes referir-me a importante segmento do cooperativismo, aquele constituído pelas cooperativas de economia e crédito mútuo.

Como se sabe, através delas, os consumidores se associam para a obtenção de empréstimos, com a grande vantagem de escapar às escorchantes taxas de juros atualmente cobradas pelas instituições bancárias.

Essas cooperativas, que surgiram no Canadá no início deste século, reúnem atualmente, somente naquele país, cerca de 11 milhões de associados, numa população de 25 milhões. Nos Estados Unidos, para onde se estenderam posteriormente, existem nada menos que 50 milhões de associados. Nas pequenas comunidades daqueles países, as cooperativas de economia e crédito mútuo são totalmente abertas à comunidade. Nos grandes centros urbanos, junto às grandes empresas, esse modelo de cooperativas funciona também de forma fechada, sendo seus associados apenas os empregados de uma determinada organização.

No Brasil, infelizmente, essa modalidade de cooperativismo sofre restrições por parte da legislação e dos órgãos governamentais. Os normativos do Banco Central do Brasil, por exemplo, caracterizam esse modelo de cooperativa como uma sociedade cujo quadro social deve ser formado por pessoas físicas que exerçam uma determinada profissão ou atividades comuns, ou por pessoas que estejam vinculadas a uma determinada entidade. Não permitem, por conseguinte, que as cooperativas de economia e crédito mútuo funcionem abertas à comunidade, como nos Estados Unidos e Canadá.

Sem dúvida, essa restrição praticamente impede a criação dessa modalidade de cooperativas na maior parte do território nacional, pois mais de 85% dos cerca de 5 mil Municípios existentes no País não chegam a possuir 20 mil habitantes.

Outra restrição imposta às cooperativas de crédito é a proibição de seu ingresso nas câmaras de compensação de cheques e outros papéis, o que, na prática, lhes impede a captação de depósitos à vista e a captação de recursos financeiros sob outras formas, como, por exemplo, a emissão de CDB.

No que concerne ao sistema de compensação de cheques, há, ainda, um obstáculo a ser removido para favorecer o ingresso das cooperativas no sistema: seu elevado custo.

Não bastasse isso, embora em passado recente tenha sido permitido, nas cooperativas, a figura do capital rotativo, que é, aliás, um dos instrumentos utilizados pelo cooperativismo no mundo todo, o Banco Central retroage agora em relação a esse importante instrumento, pretendendo extinguí-lo.

Por fim, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, há a questão da assimetria nas relações entre as cooperativas de crédito e o Banco Central. Por imposição legal, há várias obrigações a serem cumpridas pelas partes, como, por exemplo, aquelas que dizem respeito aos prazos para pedidos de funcionamento de cooperativas ou de interposição de recursos. Quando são as cooperativas que não cumprem as exigências legais, são elas infelizmente submetidas às penalidades prescritas pela legislação. Quando, porém, é o Banco Central a parte que descumpre a lei, nenhuma sanção lhe é imposta.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, a solução de muitos dos problemas que acabo de apontar compete ao Congresso Nacional, uma vez que ele é o órgão responsável pela aprova-

ção das leis previstas na Constituição, necessárias ao desenvolvimento do cooperativismo no Brasil. No entanto, tendo em vista o relevante papel exercido pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à formulação da nova política econômica a ser implementada no País, apelo a S. Ex<sup>a</sup> para que apoie e estimule o cooperativismo e o associativismo, encaminhando, no que for de sua competência, soluções para os problemas que têm dificultado o movimento no Brasil, como os que antes enumerei. Em resumo, o apelo que o cooperativismo brasileiro dirige ao Doutor Gustavo Loyola é, principalmente, o de que oriente, no âmbito do Banco Central, estudos e a implementação das consequentes ações que venham a permitir a concretização do disposto no art. 192, item VIII, da Constituição Federal, que prevê que as cooperativas de crédito poderão ter as condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras, removendo-se, de imediato, todos os entraves constantes dos normativos da Instituição e que impedem a concretização desse dispositivo constitucional. Complementarmente, as cooperativas de crédito pleiteiam a redução dos custos relativos à participação no sistema de compensação de cheques e de outros papéis, a fim de que lhes seja possível participar das Câmaras de Compensação e exercer, em toda a plenitude, as atividades de uma instituição financeira. Além disso, solicitam ao Exmo Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, Doutor Gustavo Loyola, que determine o cumprimento, também por parte da instituição por ele dirigida, das obrigações que lhe são afetas, no relacionamento com as cooperativas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, estou certo de que o Doutor Gustavo Loyola acolherá os pleitos do cooperativismo brasileiro, ora expostos, além de determinar as medidas necessárias ao apoio e ao desenvolvimento do associativismo, conferindo-lhe lugar de destaque em sua gestão à frente do Banco Central do Brasil. Por certo, o gesto de S. Ex<sup>a</sup> fará jus ao elevado cargo que ocupa no Governo Itamar Franco, reconhecidamente voltado para as esperadas mudanças na área econômica e na área social, em busca da verdadeira democracia para a Nação brasileira, somente possível com o desenvolvimento e com a justiça social, metas que o cooperativismo poderá ajudar a conquistar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quem conhece o meu Estado sabe que muito ainda deve ser feito para garantir a interligação de seus 40 municípios e áreas adjacentes com a capital estadual.

Abrangendo uma área de 238.378,7km<sup>2</sup>, e dispondo, por ora, de uma malha viária inegavelmente precária, não será exagero afirmar que esta é insuficiente para garantir o escoamento de seus produtos e o acesso de sua população, – hoje, na casa de 1,5 milhão de habitantes – à capital do Estado, a outras cidades pólos da região e, sobretudo, às principais metrópoles do Sul e Sudeste do País.

Repete-se, por isso, em Rondônia, o mesmo fenômeno ocorrente no resto do País – a vastidão do território e a precariedade das vias de transporte, incentivam a utilização do transporte aéreo.

E é aqui que entro no âmago do tema deste meu breve pronunciamento.

Vilhena é uma das cidades mais importantes de Rondônia. Situada no cone sul do Estado, 700 quilômetros, precisamente, a separam seja da Capital, Porto Velho, seja da capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

Não fora a existência de um aeroporto em Vilhena, não foram os serviços de três companhias aéreas, que lhe proporcionam vôos diários para as demais regiões do País. Vilhena viveria o grave problema do isolamento do resto do País.

Sendo-lhe, pois, de vital importância a existência desse aeroporto, a população, atenta aos problemas de sua manutenção, vem, de há muito, reclamando obras de melhorias em sua pista de pouso.

Atento a esses reclamos, enderecei, em 9/6 do corrente, ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Lélio Viana Lobo, solicitando-lhe providências pertinentes à recuperação da pista do Aeroporto Eduardo Camarão e encarecendo-lhe a urgência da medida.

A resposta não tardou. Menos de quinze dias depois, uma carta do Brigadeiro R.R. Emanuel Augusto de Oliveira Serrano, Assessor Parlamentar do Ministro Lélio Viana Lobo, dava-me conta de que o pleito de Vilhena fora devidamente considerado.

Com efeito, na citada correspondência, era dito, ainda, que o Aeroporto Eduardo Camarão, fora contemplado no Plano Binaural de Investimentos – PIB 94/95 do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PRO FAA, fase 3, com recursos financeiros para implantação de melhorias na pista de pouso/decolagem e de equipamentos de proteção ao vôo.

Adiantava, mais, o assessor do Ministro, que os recursos destinados ao Aeroporto de Vilhena deverão ser liberados no segundo semestre deste ano, quando será celebrado o Convênio específico DAC/Prefeitura Municipal para a realização da obra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulando-me com a população de Vilhena, ao ver coroada de êxito sua campanha pela restauração e melhoria da pista do Aeroporto Eduardo Camarão, quero, a um só tempo, sublinhar e exaltar a presteza da resposta do Ministro da Aeronáutica ao apelo que fizemos em favor do pleito de Vilhena. Essa presteza põe em relevo pelo menos dois méritos: sua Excelência é ágil na gestão dos assuntos de sua Pasta e, seguramente, não é destes que admitem o ritmo tartaruga no trâmite dos papéis que chegam a seu Gabinete.

Era o que, hoje, queríamos deixar registrado neste Plenário. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos. (Pausa.)

Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15h57min.)*

#### ATO DO PRESIDENTE N° 257, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.621/94-0, resolve designar HELOÍSA HELENA TARTAROTTI CAMARGO, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos, do Senado Federal, no período de 4 a 23-7-94, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 258, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar TEREZO DE JESUS TORRES, Assessor Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada de Consultor-Geral do Senado Federal, sim-

bolo FC-9.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 259, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.408/90-0, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 484, de 1991, publicado no DCN II, de 22-5-91, para manter aposentado, JOÃO DE DEUS VIZIOLI, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Especial, Código SF-AL-NS-016, Referência NS-19, nos termos dos artigos 101, inciso III; 102, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com os artigos 428, inciso II; 429, inciso I; e artigo 430, incisos III e V, da Resolução SF nº 58/72, artigos 2º e 3º da Resolução SF nº 358/83, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950; artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 20, da Lei nº 4.435, de 1964, a partir de 2-3-85, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 260, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão

Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.038/94-9, resolve, alterar o Ato nº 37, de 1993, desta Presidência, publicado no DCN II, de 30-1-93, para manter aposentado, por invalidez, o servidor LÍCIO DE ALMEIDA CASTRO, Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, a partir de 15 de junho de 1994, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 261, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.219/94-3, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução nº 77, de 1992, e os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL N° 87, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve :

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão Especial criada pelo ato do Diretor-Geral nº 77, de 1994.

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 88, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 012.002/94-1, resolve exonerar JOÃO DA SILVA MAIA, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Vice-Presi-

dente, Senador Chagas Rodrigues, a partir de 6 de julho de 1994.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 89, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.005/94-0 resolve nomear JAIRO OLIVEIRA LEITE para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Vice-Presidente, Senador Chagas Rodrigues.

Senado Federal, 12 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Líder Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS	LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas	LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	Vice-Líder Jutahy Magalhães	Vice-Líder Áureo Mello
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel	LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	Vice-Líderes Odacir Soares	LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol	Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amin Moisés Abrão
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon		

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva  
Vice-Presidente: Magno Bacelar

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>			<b>Márcio Lacerda Vago</b>	<b>MT-3029</b>	<b>Vago Vago</b>	
		PMDB		Lourival Baptista João Rocha Odacir Soares Marco Maciel Carlos Patrocínio Francisco Rollemberg	SE-3027/28 TO-4071/72 RO-3218/19 PE-3197/99 TO-4058/68 SE-3023/33	Dario Pereira Álvaro Pacheco Bello Parga Hydekel Freitas Elcio Alvares Guilherme Palmeira	RN-3098/99 PI-3085/87 MA-3069/70 RJ-3082/83 ES-3131/32 AL-3245/46
Amir Lando Cid S. de Carvalho José Fogaca Iram Saraiva Nelson Carneiro Antônio Mariz Pedro Simon Wilson Martins	RO-3111/12 CE-3058/59 RS-3077/78 GO-3134/35 RJ-3209/10 PB-4345/46 RS-3230/31 MS-3114/15	César Dias Mansueto de Lavor Garibaldi A. Filho Gilberto Miranda Márcio Lacerda Aluizio Bezerra Alvaldo Surugay Alfredo Campos	RR-3064/65 PE-3183/84 RN-4382/92 AM-3104/05 MT-3029/30 AC-3158/59 AL-3185/86 MG-3237/38	Almir Gabriel Beni Veras Jutahy Magalhães	PA-3145/46 CE-3242/43 BA-3171/72	Dirceu Carneiro Eva Blay Teotônio V. Filho	SC-3179/80 SP-3117/18 AL-4093/94
		PFL		Marduce Pinho Affonso Camargo Jonas Pinheiro	RO-4062/63 PR-3062/63 AP-3206/07	Valmir Campelo Luiz Alberto Oliviera Carlos De'Carli	DF-3188/89 PR-4059/60 AM-3079/81
Josaphat Marinho Francisco Rollemberg Carlos Patrocínio Odacir Soares Elcio Alvares	BA-3173/74 SE-3032/33 TO-4058/68 RO-3218/19 ES-3131/32	Hydekel Freitas Marco Maciel Henrique Almeida Lourival Baptista João Rocha	RJ-3082/83 PE-3197/98 SP-3191/92 SE-3027/28 TO-4071/72	Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
		PSDB		Saldanha Derzi Aureo Melo	MS-4215/16 AM-3091/92	Ney Maranhão Albano Franco	PE-3101/02 SE-4055/56
Eva Bley Jutahy Magalhães Mário Covas	SP-3119/20 BA-3171/72 SP-3177/78	Almir Gabriel Tecônico Viléla Filho Vago	PA-3145/46 AL-4093/94	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
		PTB		Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
Luiz Alberto Carlos De'Carli	PR-4059/60 AM-3079/80	Affonso Camargo Lourenberg N. Rocha	PR-3062/63 MT-3035/36	Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
		PDT		Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40	<b>Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341 Sala de reuniões: 3652 Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas. Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa</b>			
		PRN					
Aureo Melo	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02				
		PDC					
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04				
		PDS					
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24				
		PP					
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68				
<b>Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramal 3972 e 3987 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa Anexo das Comissões - Ramal 4315</b>							

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras  
Vice-Presidente: Lourival Baptista

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>			<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
		PMDB		PMDB			
Amir Lando Antônio Mariz César Dias Cid Sabóia de Carvalho Divaldo Surugay Juvêncio Dias Ronaldo Aragão Garibaldi A. Filho	RO-3111/12 PB-4345/46 RR-3064/65 CE-3058/60 AL-3180/85 MA-3050/4393 RR-4052/53 RN-4382/92	Aluizio Bezerra João Calmon Onofre Quinlan Pedro Simon José Fogaca Ronan Tito Nelson Carneiro Iram Saraiva	AC-3158/59 ES-3154/55 GO-3148/49 RS-3230/32 RS-3077/78 MG-3038/39 RJ-3209/10 GO-3133/34	Carlos Patrocínio Raimundo Lira Henrique Almeida Danilo Pereira João Rocha	TO-4058/68 PB-320/02 AP-3191/92/93 RN-3098/99 MA-4071/72	Odacir Soares Bello Parga Álvaro Pacheco Elcio Alvares Josaphat Marinho	RO-3218/19 MA-3069/70 PI-3085/87 ES-3131/32 BA-3173/75

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS \_ CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha  
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>			<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	
		PMDB		PMDB		
Ronan Tito Garibaldi A. Filho Ruy Bacelar Ronaldo Aragão César Dias Mansueto de Lavor Aluizio Bezerra Gilberto Miranda Onofre Quinlan	MG-3038/39/40 RN-4382/92 BA-3161/62 RR-4052/53 RO-3064/65/66 PE-3182/83/84 AC-3158/59/ AM-3104/05 GO-3148/50	Mauro Benevides José Fogaca Flaviano Melo Cid S. de Carvalho Juvêncio Dias Pedro Simon Divaldo Surugay João Calmon Wilson Martins	CE-3194/95 RS-3077/78 AC-3493/94 CE-3058/59 PA-3050/4393 RS-3230/32 ES-3154/56 MS-3114/15			
		PFL				
Carlos Patrocínio Raimundo Lira Henrique Almeida Danilo Pereira João Rocha	TO-4058/68 PB-320/02 AP-3191/92/93 RN-3098/99 MA-4071/72	Odacir Soares Bello Parga Álvaro Pacheco Elcio Alvares Josaphat Marinho	RO-3218/19 MA-3069/70 PI-3085/87 ES-3131/32 BA-3173/75			

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74
		PTB		Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
		PDT					
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40				
		PRN					
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Melo	MS-4215/18 AM-3091/92				
		PDC					
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04				
		PDS					
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24				
		PP					
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90				
		PT/PSB					
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25				
<b>Secretário:</b> Dirceu Vieira M. Filho <b>Ramais:</b> 311-3515/3516/4354/3341 <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 10 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344							
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE							
		(19 Titulares e 19 Suplentes)					
		Presidente: Alfredo Campos					
		Vice-Presidente: Hydekel Freitas					
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>						
		PMDB					
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63
		PFL					
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Álvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
		PSDB					
Dirceu Camata José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutaby Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
		PTB					
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
		PDT					
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
		PRN					
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215	<b>Secretário:</b> Celso Parente _ Ramais 3515 e 3516 <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 14 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE				PTB						
(27 Titulares e 27 Suplentes) Presidente: Valmir Campelo Vice-Presidente: Juvêncio Dias				Valmir Campelo Jonas Pinheiro Louremberg N. R.	DF-3188/89 AP-3206/07 MT-3035/36	Luiz A. Oliveira Marluce Pinto Carlos De' Carli	PR-4058/59 RR-4062/63 AM-3079/80			
<b>Titulares</b>				Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75			
<b>Suplentes</b>				PDT						
PMDB				Aureo Mello Ney Maranhão	AM-3091/92 PE-3101/02	Albano Franco Saldanha Derzi	SE-4055/56 MS-4215/18			
João Calmon Flaviano Melo Mauro Benevides Wilson Martins Juvêncio Dias Mansueto de Lavor José Fogça Pedro Simon Iram Saraiva				PDC						
ES-3154/55 AC-3493/94 CE-3052/53 MS-3114/15 PA-3050/4393 PE-3182/83 RS-3077/78 RS-3230/31 GO-3134/35	Cid Sabóia de Carvalho Antônio Mariz Onofre Quinan Marcio Lacerda Ronaldo Aragão Amir Lando Ruy Bacelar Alfredo Campos Nelson Carneiro	CE-3058/59 PB-4345/46 GO-3148/49 RJ-3029/30 RO-4052/53 RO-3110/11 BA-3160/61 MG-3237/38 RJ-3209/10		Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74			
				PDS						
PFL				Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07			
Josaphat Marinho Marco Maciel Álvaro Pacheco Raimundo Lira Bello Parga				Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68			
BA-3173/74 PE-3197/98 PJ-3085/86 PB-3201/02 MA-3069/72	Dario Pereira Odacir Soares Francisco Rollemberg Carlos Patrocínio Henrique Almeida	RN-3098/99 RO-3218/19 SE-3032/33 TO-4058/68 AP-3191/92		PT/PSB						
				Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25			
PSDB				Secretaria: Mônica Aguiar Inocente, Ramais: 3496/3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121						
Álmir Gabriel Eva Blay Teotônio V. Filho										
PA-3145/46 SP-3119/20 AL-4093/94										
Beni Veras Mário Covas José Richa										
CE-3242/43 SP-3177/78 PR-3163/64										